

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2009, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, prevê que ao final de cada quadrimestre será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 223, de 24 de setembro de 2002, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2009, na forma dos Demonstrativos em anexo, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO À RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.516, 26 DE MAIO DE 2009

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2008 A JANEIRO 2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	425.611		423
Pessoal Ativo			423
Pessoal Inativo e Pensionistas	425.611		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.977	8	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	22.977	8	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	402.634	415	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		403.049	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		31.923.867	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,26%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2,00 %>		638.477	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>		606.553	

FONTES:

1- SIAFEM/RJ e SIG/RJ

2- Receita Corrente Líquida informada pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Ofício SEFAZ/SGAB n.º 300 de 21 de maio de 2009.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Sebastião de Freitas Oliveira
Diretor de Orçamento e Finanças

Ana Luiza Pereira Lima
Diretora de Controle
CRC-RJ 073963/0-0

Marcio Jandre Ferreira
Auditor-Geral do Ministério Público
CRC-RJ 107.254-0

José Augusto Guimarães
Secretário-Geral do Ministério Público

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de justiça